

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°: 1012042-59.2016.8.26.0566/01

Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Condomínio**Exequente: **Associação dos Moradores do Parque Fehr**

Executado: Ricardo Garcia

Juiz de Direito: Dr. DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

HOMOLOGO O NOVO ACORDO a que chegaram as partes, nos termos da petição de fls. 111/112, e determino a suspensão da execução enquanto se aguarda o cumprimento do ajuste.

Decorrido referido prazo, aguarde-se por trinta (30) dias e, no silêncio, será presumido o cumprimento da transação, extinguindo-se a execução com base no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Carlos, 02 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA